



## PLANO DE TRABALHO

### ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Nos últimos tempos, a Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) vem se tornando um componente de extrema relevância na efetiva utilização da informação como suporte para o alcance dos objetivos institucionais, no âmbito das Organizações Públicas Brasileiras.

1.2. Tendo como foco potencializar a qualidade na prestação de serviços aos cidadãos, a realização de um bom planejamento das ações relacionadas à TIC passou a ser considerada de grande relevância pelos órgãos superiores e de controle. Destaca-se também a importância do planejamento para justificar a real necessidade de recursos, minimizar o desperdício e garantir maior controle sobre a aplicação dos recursos no que é considerado essencialmente mais relevante.

1.3. Este documento, intitulado Plano de Trabalho, apresenta a concepção, a fundamentação e o planejamento das atividades a serem desenvolvidas para a elaboração do Plano Diretor de TIC (PDTIC), seguindo as orientações contidas no Guia de PDTIC do SISP - Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação, Versão 2.0, visto que a organização da operação, controle, supervisão e coordenação dos recursos de tecnologia da informação da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal, é de responsabilidade do SISP, conforme determina o [Decreto nº 1.048](#) de 21 de janeiro de 1994 e atualizado pelo [Decreto nº 7.579](#) de 11 de outubro de 2011.

1.4. O Plano de TIC, objeto deste Plano de Trabalho, abrange todas as unidades da CNEN, e possui vigência conforme a seguir:

- Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações: 3 (três) anos – PDTIC CNEN 2022-2024.

1.5. Vale ressaltar que 2 (dois) instrumentos de apoio ao planejamento estratégico da Tecnologia da Informação e Comunicações encontram-se vigentes, conforme descrito a seguir:

a) Estratégia de Governo Digital (EGD) da Administração Pública Federal 2020-2022 (Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020 - Estratégia de Governo Digital (0906874)), publicado pela Presidência da República, com o propósito de:

*“... nortear a transformação do governo por meio do uso de tecnologias digitais, com a promoção da efetividade das políticas e da qualidade dos serviços públicos e com o objetivo final de reconquistar a confiança dos brasileiros. Um Governo centrado no cidadão, que busca oferecer uma jornada mais agradável e responde às suas expectativas por meio de serviços de alta qualidade.”; e*

b) Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (E-Ciber) da Administração Pública Federal 2020-2023 (Decreto nº 10.222 de 05 de fevereiro de 2020 - Estratégia de Segurança Cibernética (0906940)), elaborada pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:

*“Desse modo, estes objetivos estratégicos visam a nortear as ações estratégicas do País em segurança cibernética, e representam macrodiretrizes basilares para que o setor público, o setor produtivo e a sociedade possam usufruir de um espaço cibernético resiliente, confiável, inclusivo e seguro. São os objetivos estratégicos:*

- 1. Tornar o Brasil mais próspero e confiável no ambiente digital;*
- 2. Aumentar a resiliência brasileira às ameaças cibernéticas; e*
- 3. Fortalecer a atuação brasileira em segurança cibernética no cenário internacional.”*

#### 2. VISÃO GERAL

## 2.1. Objetivo

2.1.1. O presente Plano de Trabalho tem por objetivo apresentar as informações necessárias à organização das atividades para a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações da CNEN, explicitando os produtos gerados, as datas de conclusão das principais atividades e as pessoas envolvidas.

## 2.2. Justificativa

2.2.1. Encontra-se no final de seu período de vigência o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC CNEN 2019-2021), fazendo-se necessária a elaboração de novos instrumentos de planejamento para as ações de TIC na CNEN para os próximos anos.

2.2.2. O planejamento é uma importante ferramenta para a tomada de decisão e sua elaboração visa o devido atendimento às obrigações legais e exigências de controle, dentre as quais se inclui a Instrução Normativa SGD/ME Nº 01/2019 (0906952), dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações, e a Portaria SGD/ME nº 778 de 04 de abril de 2019 (0906954), que dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal-SISP.

## 2.3. Contexto

2.3.1. O Plano Diretor de TIC encontra-se inserido em um contexto de planejamento institucional, abrangendo todas as áreas da CNEN, tendo como objetivo a determinação de políticas, estratégias e os principais objetivos que governarão a instituição.

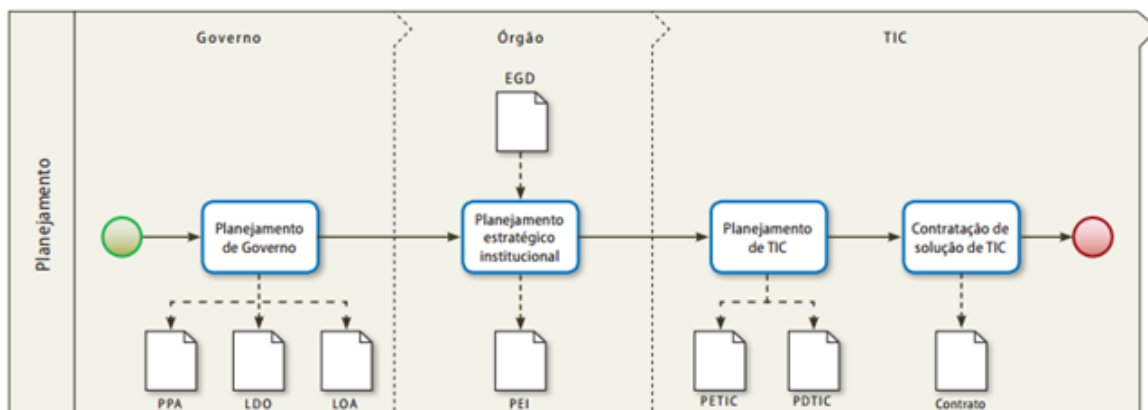
2.3.2. Os Planos de TIC da CNEN também se inserem nos principais planos governamentais, podendo-se citar:

2.3.3. - Planejamento Institucional CNEN - Programa Política Nuclear PPA 2020-2023;

2.3.4. - Estratégia de Governo Digital – EGD 2020-2022.

2.3.5. A Figura 1, extraído do Guia de PDTIC do SISP, apresenta a relação entre os diversos instrumentos de planejamento:

Figura 1. Fluxo de Elaboração do PDTIC



## 2.4. Fatores Motivacionais

2.4.1. Diante das ameaças e oportunidades que se apresentam no atual contexto econômico brasileiro, a CNEN, enquanto parte integrante do SISP, reconhece a necessidade de um bom planejamento para a correta alocação de recursos orçamentários e de pessoal, para o desenvolvimento das ações de TIC.

2.4.2. Assim, pretende-se estimular a padronização de processos de TIC nas diversas unidades de forma a otimizar a aplicação dos recursos, aumentar a eficiência e possibilitar o acompanhamento das ações, bem como criar um plano de gestão de pessoas alinhado às necessidades de TIC priorizadas.

2.4.3. As ações e o inventário das necessidades de TIC constituem o pilar para elaboração dos planos de investimento e custeio, de gestão de pessoas e de riscos.

## 2.5. Premissas e Restrições

### 2.5.1. Premissas

- Aderência às orientações e recomendações emanadas pelo Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia;
- Aderência às determinações da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

- Todas as conclusões e inferências relevantes, que impliquem em impactos sobre a elaboração do PDTIC, deverão ser submetidas à aprovação prévia do Comitê de Gerenciamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC);
- A elaboração do PDTIC deverá contar com o comprometimento e colaboração dos servidores da CNEN e o patrocínio da Alta Direção;
- As Unidades da CNEN deverão concentrar as informações necessárias nos representantes das respectivas Diretorias. Essas informações serão relativas tanto aos processos de negócio como aos sistemas dedicados que subsidiem a execução das atividades inerentes a esses processos;
- As Unidades da CNEN deverão fornecer as informações fundamentais à elaboração do PDTIC, padronizadas de acordo com a metodologia apresentada;
- Os responsáveis e atores de todos os processos organizacionais deverão revisar as necessidades de informação já listadas e ainda não executadas;
- Todas as necessidades de informação serão priorizadas segundo os mesmos critérios;
- Os diretores/coordenadores das Unidades Técnico Científicas deverão aprovar as necessidades de TIC levantadas em sua unidade e indicar os respectivos graus de priorização;
- A capacidade de execução deverá ser considerada na priorização das necessidades de TIC;
- As áreas de TIC deverão apresentar proposta de soluções para as necessidades de informação alinhadas aos objetivos estratégicos de TIC;
- A CGTI deverá propor soluções corporativas de TIC para atender necessidades comuns a mais de um processo organizacional ou unidade;
- As ações de TIC que garantam o funcionamento mínimo dos recursos computacionais deverão ter alta prioridade;
- Exigência de atendimento ao estabelecido no Decreto nº 8.777 de 11 de maio de 2016 que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal; e
- Exigência de atendimento ao estabelecido no Decreto nº 8.936 de 19 de dezembro de 2016 que institui a Plataforma de Cidadania Digital.

#### 2.5.2. Restrições

- Prazo limite para publicação do PDTIC até o dia 15 de dezembro de 2021;
- Previsão de no mínimo 25% de redução do quadro de servidores em TIC, nos próximos 3 (três) anos;
- Não há previsão de realização de concurso público para novos servidores;
- As revisões do PDTIC serão anuais.
- EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PDTIC
  - A equipe de elaboração do PDTIC será composta pelos ocupantes do Comitê de Gerenciamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC designados pela Portaria PR/CNEN 50 (0666935) e membros da CGTI que instrumentalizaram o trabalho fornecendo orientações técnicas e metodológicas.

NOME	ÓRGÃO	PAPEL
Fabiane dos Reis Braga	DISOL	Coordenação
Sidney Loyola de Sá	DISOL	Apoio Metodológico
Junia Almeida Matos Boechat	DISOL	Elaboração
Andre Luiz Lopes Quadros	Assessor DRS	Elaboração

Pedro Maffia da Silva	Coordenador da CGTI	Elaboração
Cassia Helena Pereira Lima	Chefe de Gabinete da Presidência	Elaboração
Sebastião Lacerda Gomes	Chefe da Divisão de Gestão Administrativa do CDTN	Elaboração
Alberto Barbosa de Almeida Neto	Chefe da Divisão de Gestão Comercial	Elaboração

### 3. PARTES INTERESSADAS

- Comitê de Governança Digital – CGDIG
- Comitê de Gerenciamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC
- Responsáveis pelos processos institucionais

### 4. METODOLOGIA APLICADA

4.1. A elaboração do PDTIC será conduzida segundo a Metodologia de Gerenciamento de Projetos do SISP publicada em novembro de 2011 e, terá como base o Guia de Elaboração do PDTIC do SISP – versão 2.0 que apresenta o conteúdo e a qualidade mínimos para o aprimoramento da gestão da Tecnologia da Informação e de Comunicação nos órgãos da Administração Pública Federal, visando o alinhamento institucional.

4.2. Na preparação deste plano, foi considerado o fato da CNEN possuir uma estrutura organizacional complexa: Sede, na cidade do Rio de Janeiro; e Escritórios, Distritos e Unidades Técnico-Científicas (UTC), em diversas localidades do território nacional, com processos de trabalho operacionalizados, por vezes, em mais de uma dessas unidades.

4.3. A metodologia utilizada para a elaboração do PDTIC será dividida em 6 (seis) etapas:

4.3.1. Diagnóstico da situação atual:

- Análise do PDTI anterior;
- Análise do Referencial Estratégico de TIC (Missão, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos);
- Análise da Organização da TIC; e
- Análise de Ambiente da TIC (Forças, Oportunidades, Fraquezas e Ameaças).

4.3.2. Elaboração do Referencial Estratégico de TIC:

- Consolidação da minuta do Referencial Estratégico; e
- Aprovação do Referencial Estratégico.

4.3.3. Levantamento das necessidades de TIC e da capacidade de execução:

- Equipe de Elaboração;
- Comitê de Gerenciamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC; e
- Responsáveis pelos processos institucionais.

4.3.4. Produtos:

- Estimativa da capacidade de execução da TIC;
- Revisão do inventário de necessidades existente;
- Priorização das necessidades de TIC;
- Definição dos critérios de priorização; e

- Necessidades inventariadas priorizadas.

#### 4.3.5. Planejamento das ações e recursos:

- Definição de metas e ações;
- Planejamento das ações de pessoal;
- Planejamento orçamentário;
- Identificação dos fatores críticos de sucesso; e
- Planejamento do gerenciamento de riscos.

#### 4.3.6. Elaboração do Plano Diretor de TIC (PDTIC):

- Consolidação da minuta do PDTIC; e
- Aprovação e publicação do PDTIC.

### 5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Regimento Interno da CNEN;
- PETI CNEN 2013-2016;
- PDTIC CNEN 2019-2021;
- Política de Segurança Institucional da CNEN;
- Política de Gestão de Riscos da CNEN;
- Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC/CNEN;
- Programa Política Nuclear – PPA 2016-2019;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019;
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência);
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- Decreto nº 1.048, de 21 de janeiro de 1994 (SISP);
- Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011 (SISP);
- Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 (Uso do meio eletrônico para realização do processo administrativo);
- Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016 (Política de Governança Digital);
- Decreto nº 8.777 de 11 de maio de 2016 (Política de Dados Abertos);
- Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016 (Plataforma de Cidadania Digital);
- Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 – (Política Nacional de Segurança da Informação);
- Decreto Nº 9.756, de 11 de abril de 2019 (gov.br);
- Decreto nº 10.222, de 05 de fevereiro de 2020 (Estratégia Nacional de Segurança Cibernética);
- Decreto Nº 10.332, de 28 de abril de 2020 (Estratégia de Governança Digital);
- Instrução Normativa GSI nº 01, de 13 de Junho de 2008 (Gestão da Segurança da Informação) e normas complementares;
- Instrução Normativa SGD/ME Nº 01, de 04 de abril de 2019 (Contratações de Soluções de TI);
- Portaria MP-STI nº 40, de 14 de setembro de 2016 (Plano de Contratações de Soluções de TIC);
- Portaria ME-SGD nº 778, de 4 de abril de 2019 (Implantação de Governança e TIC);
- Portaria PR/CNEN nº 41, de 22 de setembro de 2020 (CGDIG);
- Portaria PR/CNEN nº 42, de 22 de setembro de 2020 (CGTIC);
- Portaria PR/CNEN nº 50, de 4 de novembro de 2020 (CGTIC);

- Estratégia de Segurança da Informação e Comunicações (SIC) e de Segurança Cibernética (SegCiber) da Administração Pública Federal 2015-2018 Versão 1.0;
- Estratégia de Governança Digital da Administração Pública (EGD) 2020-2022 Versão 1.0;
- Plano de Disseminação do Uso do IPv6, publicado pelo Ministério do Planejamento em abril de 2015;
- Modelos e Padrões de Governo Eletrônico: ePING, eMAG e ePWG;
- Metodologia de Gerenciamento de Projetos do SISP – MGP -SISP Versão 1.0; e
- Guia de Elaboração do PDTIC do SISP Versão 2.0.

## 6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	INÍCIO*	TÉRMINO	RESPONSÁVEL
0. Aprovação do Plano de Trabalho	20/05/2021	07/06/2021	Comitê de Governança Digital
1. Diagnóstico da situação atual	08/06/2021	01/07/2021	Equipe de Elaboração
2. Elaboração do Referencial Estratégico de TIC	01/07/2021	16/07/2021	Equipe de Elaboração
3. Levantamento das necessidades de TIC e da capacidade de execução	19/07/2021	16/08/2021	Equipe de Elaboração e Comitê de Gerenciamento de TIC
4. Priorização das necessidades	17/08/2021	24/08/2021	Comitê de Gerenciamento de TIC
5. Planejamento das ações e recursos	25/08/2021	31/08/2021	Equipe de Elaboração
6. Aprovação e publicação do PDTIC 2022-2024	03/11/2021	25/11/2021	Comitê de Governança Digital

\* As datas são estimativas e deverão ser ajustadas pela equipe de elaboração após a reunião de abertura das atividades.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. O Comitê de Governança Digital (CGDIG) no âmbito da Comissão Nacional de Energia Nuclear foi instituído pela Portaria PR/CNEN 41 (0608014).

7.2. O Comitê Gestor de Governança Digital (CGDIG) é composto por:

- Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear;
- Diretor de Gestão Institucional;
- Diretor de Radioproteção e Segurança Nuclear;
- Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento;
- Chefe do Gabinete da Presidência da CNEN;
- Assessor do Presidente da CNEN;

- Coordenador-Geral de Planejamento e Avaliação;
- Coordenador-Geral de Ciência e Tecnologia da Informação.

7.3. O CGDIG será presidido pelo Presidente da CNEN ou, na ausência deste, seu substituto designado.

7.4. O Comitê de Gerenciamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) foi instituído pela Portaria PR/CNEN 42 (0608086). O CGTIC será presidido pelo Coordenador-Geral de Ciência e Tecnologia da Informação e terá como membros ocupantes de cargo de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, de nível 2 ou equivalente, ou de cargo de hierarquia superior, e deverão ser indicados e representados pelos seguintes órgãos:

- Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear;
- Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento;
- Coordenação-Geral de Ciência e Tecnologia da Informação, representando a Diretoria de Gestão Institucional;
- Gabinete da Presidência;
- Coordenação-Geral de Planejamento e Avaliação.

7.5. Os integrantes do Comitê de Gerenciamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC), no âmbito da Comissão Nacional de Energia Nuclear, foram designados pela Portaria PR/CNEN 50 (0666935) conforme abaixo:

- Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear - representada por seu Assessor Técnico;
- Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento - representada pelo Chefe da Divisão de Gestão Administrativa do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN/CNEN);
- Diretoria de Gestão Institucional - representada por seu Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação;
- Gabinete da Presidência - representado por sua Chefe de Gabinete;
- Coordenação-Geral de Planejamento e Avaliação - representada pelo Chefe da Divisão de Gestão Comercial.

## 8. APROVAÇÃO

8.1. Os membros e Presidente do Comitê Gestor de Governança Digital (CGDIG) assinam e aprovam este plano conforme nomes na tarja de assinatura abaixo.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maffia da Silva, Diretor(a) de Gestão Institucional, Substituto(a)**, em 09/06/2021, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Madison Coelho de Almeida, Diretor(a) de Pesquisa e Desenvolvimento**, em 10/06/2021, às 06:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cassia Helena Pereira Lima, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 10/06/2021, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Felipe Lins Barbosa, Coordenador(a)-Geral de Planejamento e Avaliação**, em 10/06/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson Antunes Coimbra, Coordenador(a)-Geral de Tecnologia da**



**Informação, Substituto(a)**, em 10/06/2021, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fraga Gutterres, Diretor(a) de Radioproteção e Segurança Nuclear**, em 11/06/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.

---



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Chi, Assessor(a) (DAS/FCPE 102.4)**, em 15/06/2021, às 07:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.

---



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Pertusi, Presidente**, em 12/07/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0956665** e o código CRC **E2D37AF9**.

---